ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, compreendendo bens móveis para escritório, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
AUTORIDADE SUPERIOR: Raulysson Magela Mancilha Júnior – Prefeito Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Gianluca Russano Neri – Secretário Municipal de Esporte e Lazer
E-MAIL PARA CONTATO: esporte@pousoalto.mg.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO I

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão da Administração Pública Municipal direta, tem como atribuição precípua o fomento, a coordenação e a execução de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social no âmbito do Município de Pouso Alto/MG.
No exercício de suas atividades finalísticas e administrativas, a Secretaria conta com um quadro de servidores e colaboradores que necessitam de condições adequadas de trabalho para o desempenho de suas funções. Ocorre que o atual mobiliário disponível no setor administrativo da Secretaria encontra-se em estado de conservação insatisfatório, com desgastes naturais decorrentes do uso contínuo ao longo dos anos, comprometendo a ergonomia, a funcionalidade e a salubridade do ambiente de trabalho.
O problema central a ser resolvido consiste na inadequação das condições materiais de trabalho, evidenciada pela ausência de mobiliário apropriado, que impacta diretamente a produtividade dos servidores, a qualidade do atendimento prestado à população e a própria imagem institucional da Administração. A situação atual demanda intervenção tempestiva para a recomposição do parque de mobiliário e equipamentos, com vistas a assegurar condições mínimas de dignidade e eficiência aos servidores públicos.
Os atores interessados na solução desse problema são os servidores lotados na Secretaria, os usuários dos serviços públicos por ela prestados, a gestão municipal, que tem o dever de assegurar condições adequadas de trabalho, e a sociedade em geral, que espera uma Administração Pública eficiente e bem estruturada.
O interesse público a ser atendido é o de garantir que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponha de infraestrutura material compatível com as suas finalidades, de modo a viabilizar a prestação de serviços públicos de qualidade, em observância aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa, conforme preconiza o caput do art. 37 da Constituição Federal.
Os resultados esperados com a presente contratação são: a melhoria das condições ergonômicas do ambiente de trabalho, com reflexos na saúde e bem-estar dos servidores; o aumento da produtividade e da eficiência dos serviços prestados; a padronização e organização dos espaços administrativos; a otimização do uso dos recursos humanos e materiais disponíveis; e a valorização do patrimônio público mediante a aquisição de bens duráveis e de qualidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART. 18, § 1º, INCISO II

O alinhamento da contratação com o planejamento da Administração Municipal demonstra a regularidade do processo, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de compatibilização da fase preparatória com os instrumentos de planejamento do ente público.

A previsão orçamentária para a presente despesa está assegurada na Lei Orçamentária Anual vigente, com a indicação de dotação orçamentária específica para aquisição de bens de consumo e equipamentos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO III

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Os bens a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas descritas no item 3.1.1 do Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, as quais estabelecem os padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança;

b) Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, no endereço da Prefeitura Municipal, conforme descrito no item 4.1.1 do Termo de Referência;

c) Os bens deverão estar devidamente embalados e acondicionados, garantindo sua integridade durante o transporte e manuseio, nos termos do item 4.1.6 do Termo de Referência;

d) A licitante vencedora deverá apresentar catálogos ou fichas técnicas conforme item 3.3 do Termo de Referência;

e) Os bens deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, devendo a licitante declarar tal atendimento, sob pena de rejeição dos itens, na forma do item 3.2.1 do Termo de Referência;

f) A garantia mínima dos bens fornecidos deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal, com renovação do prazo em caso de substituição, nos termos do item 3.4 do Termo de Referência;

g) A licitante deverá estar regularmente habilitada em todos os aspectos exigidos pela Lei 14.133/2021, em especial quanto à qualificação técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;

h) A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO IV

Para o dimensionamento dos quantitativos a serem adquiridos, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer considerou a sua necessidade atual, o número de servidores e colaboradores lotados no setor administrativo, o espaço físico disponível e a necessidade de padronização do ambiente de trabalho.

As quantidades estimadas foram definidas com base no diagnóstico da situação atual, conforme levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria, que identificou a carência dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Bebedouro de galão com coluna grande de inox, 110/220 V, com motor, duas torneiras (fria e natural), reservatório em aço inox 304, termostato, gás ecológico R134a, filtro interno, capacidade de resfriamento 8l/h, reservatório 3,5 L.	02	Unidade
02	Cadeira de escritório Secretária, base palito fixa preta, estofado em tecido, estrutura aço carbono cromado, apoio braços fixo, 56x57x86,5 cm, 100 kg, apoio lombar e encosto em polipropileno com tela.	10	Unidade
03	Cadeira Presidente giratória estofada, base 5 hastes com rodízios, coluna a gás, regulagem altura, apoio braços aço com polipropileno, regulagem vertical 8 posições, assento 480x455 mm e encosto 620x470 mm em espuma revestida tecido, suporte 110-120 kg.	01	Unidade
04	Mesa Reta de trabalho, 1400x600x740 mm, tampo MDP 25 mm, revestimento melamínico 0,3 mm, bordas retas com perfil 3,0 mm, passagem fiação PVC, buchas metálicas.	03	Unidade
05	Armário Baixo Fechado 2 portas, MDF/MDP, tampo 25 mm, revestimento BP, fundo 18 mm, portas com puxadores ABS e dobradiças, dimensões 73-75x90-100x45-50 cm, 01 divisória 18 mm, rodapé metálico com nivelador, fechadura.	01	Unidade
06	Ventilador de Mesa VTX-50-8P, preto, 50 cm, 110V.	02	Unidade
07	Lixeira de 8 Litros, metal aramado telada, 26-28,5 cm altura, 22-23 cm diâmetro base, preta.	02	Unidade

As quantidades estão acompanhadas das memórias de cálculo correspondentes, que consideram o número de salas administrativas existentes, a quantidade de servidores por setor e o espaço físico disponível para acomodação dos mobiliários. As estimativas atenderão à demanda presente e futura, considerando a durabilidade dos bens e a necessidade de padronização. Ressalta-se que não foram identificadas interdependências com outras contratações que possam impactar a economicidade da presente aquisição, tendo em vista a autonomia e especificidade do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART. 18, § 1º, INCISO V

A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração, bem como para

estimar os preços praticados no mercado para os bens objeto da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inicialmente, procedeu-se à pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais,
O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa direta com fornecedores do setor de mobiliário e equipamentos, abrangendo empresas com capacidade de atendimento no Estado de Minas Gerais e região. Foram considerados os preços unitários de cada item, bem como as condições de entrega, pagamento e garantia oferecidas pelos fornecedores.
A análise comparativa das soluções disponíveis demonstrou que a aquisição de mobiliário novo, conforme especificado neste Estudo e no Termo de Referência, é a solução mais adequada e vantajosa, considerando a necessidade de padronização, a durabilidade dos bens e a relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos produtos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa do valor da contratação foi calculada com base nos preços unitários referenciais obtidos no levantamento de mercado realizado com fornecedores do setor de mobiliário e equipamentos.
Foram considerados os melhores preços aferidos por meio da pesquisa de preços, conforme autoriza o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como referência os valores praticados pelo mercado para bens com especificações técnicas equivalentes ou similares às exigidas.
Os preços unitários referenciais e os valores totais estimados por item constam da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. REFER.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Bebedouro	02	Unidade	R$ 634,00	R$ 1.268,00
02	Cadeira Secretária	10	Unidade	R$ 185,50	R$ 1.855,00
03	Cadeira Presidente	01	Unidade	R$ 875,00	R$ 875,00
04	Mesa Reta	03	Unidade	R$ 694,49	R$ 2.083,47
05	Armário Baixo	01	Unidade	R$ 679,00	R$ 679,00
06	Ventilador de Mesa	02	Unidade	R$ 300,00	R$ 600,00
07	Lixeira	02	Unidade	R$ 39,00	R$ 78,00
				TOTAL	**R$ 7.438,47**

Os valores unitários referenciais foram obtidos por meio de pesquisa direta com os seguintes fornecedores, cujas cotações constam do Mapa de Cotação anexo ao processo:
a) V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 18.770.897/0001-06 – cotação para o item Cadeira Presidente no valor de R$ 875,00;
b) VÉRTICE LICITA LTDA – CNPJ 59.993.209/0001-46 – cotação para o item Cadeira Secretária no valor de R$ 1.855,00;

c) SERGIO APOLINARIO GONCALVES – CNPJ 02.632.978/0001-00 – cotação para o item Mesa Reta no valor de R$ 2.083,47;
d) PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA – CNPJ 35.794.003/0001-29 – cotação para o item Armário Baixo no valor de R$ 1.090,00 (valor utilizado como referência);
e) PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ 53.494.246/0001-23 – cotação para o item Lixeira no valor de R$ 78,00;
f) 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO – CNPJ 52.208.900/0001-22 – cotação para o item Lixeira no valor de R$ 79,00.
Os valores de referência utilizados para os demais itens foram obtidos junto a fornecedores do setor, conforme registrado no Mapa de Cotação.
A estimativa do valor total da contratação é de **R$ 7.438,47 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º, INCISO VII

A solução escolhida para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é a aquisição de mobiliário e equipamentos novos, com especificações técnicas detalhadas e padronizadas, a serem fornecidos por empresa especializada.
A solução compreende a aquisição de 07 (sete) itens distintos, a saber: bebedouros, cadeiras secretária, cadeira presidente, mesas retas, armário baixo fechado, ventiladores de mesa e lixeiras.
Os bens deverão atender integralmente às especificações mínimas descritas no item 3.1.1 do Termo de Referência, que estabelecem padrões de qualidade, desempenho e durabilidade. As especificações foram definidas com base nas necessidades da Administração, considerando a ergonomia, a funcionalidade, a estética e a segurança dos bens.
A manutenção e a assistência técnica dos bens estão garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 3.4 do Termo de Referência, devendo a contratada responsabilizar-se por eventuais defeitos ou vícios de fabricação que venham a ser identificados durante o prazo de garantia.
A entrega dos bens será parcelada, mediante autorização de fornecimento, e deverá ocorrer no endereço da Prefeitura Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva AF.
A solução escolhida apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de padronização do mobiliário, a durabilidade dos bens e a relação custo-benefício ao longo de sua vida útil.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VIII

A presente contratação está dividida em 07 (sete) itens distintos, admitindo-se a participação de licitantes em um ou mais itens, com julgamento por menor preço por item.
O parcelamento da contratação justifica-se pela viabilidade técnica da divisão do objeto em lotes, pela possibilidade de aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, e pelo dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, conforme disposto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento é economicamente vantajoso, pois permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que podem ter capacidade de atender a um ou mais itens, mas não a totalidade do objeto, ampliando a competitividade do certame e reduzindo os preços finais.
Além disso, o parcelamento não acarreta perda de economia de escala, tendo em vista que os bens são comuns e padronizados, permitindo a aquisição de cada item de fornecedores distintos, sem prejuízo para a Administração.
A contratação por item encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento do objeto sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, para favorecer a competitividade e atender a princípios como a padronização e a eficiência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO IX

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
a) Melhoria das condições ergonômicas e funcionais do ambiente de trabalho da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assegurando condições de salubridade, conforto e segurança para os servidores, com reflexos diretos na saúde e no bem-estar dos colaboradores;
b) Aumento da produtividade e da eficiência dos serviços prestados, por meio da disponibilização de mobiliário adequado às necessidades das atividades administrativas, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento à população;
c) Padronização e organização dos espaços administrativos, com a aquisição de mobiliário de design uniforme e especificações técnicas compatíveis, promovendo a identidade visual e a harmonia dos ambientes;
d) Otimização do uso dos recursos humanos e materiais disponíveis, mediante a alocação adequada de mobiliário aos setores e servidores, evitando desperdícios e garantindo a utilização racional dos bens;
e) Valorização do patrimônio público, mediante a aquisição de bens duráveis, com garantia e qualidade, que assegurem a longevidade do investimento e reduzam a necessidade de reposições frequentes, gerando economia para a Administração;
f) Cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho, com a utilização de mobiliário ergonômico que reduza o risco de doenças ocupacionais, como lesões por esforço repetitivo (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT), promovendo a qualidade de vida dos servidores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – ART. 18, § 1º, INCISO X

Para a efetivação da presente contratação, a Administração Municipal adotará as seguintes providências prévias:
a) Designação do servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato, nos termos do item 5.1 do Termo de Referência;
b) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, com a indicação da dotação orçamentária correspondente, conforme item 12.2 do Termo de Referência;

c) Elaboração do Edital de Licitação e do Termo de Referência, com a definição das condições de participação, julgamento e execução do objeto;
d) Publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais, garantindo a ampla publicidade do certame;
e) Disponibilização das informações necessárias para a participação dos interessados, incluindo o Termo de Referência e o Mapa de Cotação;
f) Capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, com vistas à adequada execução e acompanhamento do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;
g) Planejamento e organização da estrutura física para recebimento e instalação dos mobiliários e equipamentos adquiridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, INCISO XI

Em análise da presente contratação, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a sua execução.
O objeto da licitação é autônomo e específico, limitando-se à aquisição de mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem dependência de outras contratações para a sua efetivação.
Ressalta-se, contudo, que a Administração Municipal poderá, em exercícios futuros, realizar novas aquisições para atender à demanda de outros setores, o que não caracteriza interdependência com a presente contratação, mas sim continuidade do planejamento administrativo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – ART. 18, § 1º, INCISO XII

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens de consumo (mobiliário e equipamentos), os impactos ambientais devem ser avaliados à luz do princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os bens a serem adquiridos, por sua natureza, não apresentam potencialidade de risco ambiental significativo, visto que seu descarte segue as regras estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).
Todavia, para mitigar eventuais impactos ambientais, a Administração adotará as seguintes medidas:
a) Priorização de bens que atendam a critérios de sustentabilidade, como a utilização de madeira certificada (MDF/MDP) e a aplicação de revestimentos melamínicos, que não agridem o meio ambiente;
b) Estímulo à reciclagem e à destinação adequada dos resíduos gerados no descarte dos bens inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental;
c) Preferência por fornecedores que comprovem a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis em seus processos produtivos;
d) Adoção de critérios de sustentabilidade na definição das especificações técnicas, com a exigência de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que possível.
A presente contratação não envolve a realização de obras ou serviços de engenharia, tampouco a utilização de substâncias perigosas, razão pela qual os impactos ambientais são reduzidos e de fácil mitigação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO XIII

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e adequação da presente contratação para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A análise dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar demonstra a efetiva necessidade da Administração, a existência de previsão orçamentária e alinhamento com o planejamento municipal, a definição clara dos requisitos da contratação, a estimativa detalhada das quantidades e valores, o levantamento de mercado que embasa a escolha da solução, a justificativa para o parcelamento do objeto, a descrição dos resultados pretendidos, e a indicação das providências a serem adotadas pela Administração.

A contratação é oportuna e necessária, pois os mobiliários atualmente em uso encontram-se em estado de conservação insatisfatório, comprometendo a qualidade do ambiente de trabalho e a eficiência dos serviços prestados. A aquisição de novos bens, com especificações adequadas e garantia de qualidade, proporcionará significativos ganhos em termos de ergonomia, funcionalidade e padronização, beneficiando servidores e usuários.

A pesquisa de preços, baseada no mapa de cotação anexo ao processo, demonstra a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados pelo mercado, garantindo a economicidade da contratação. O parcelamento do objeto amplia a competitividade, favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com a realização de disputa aberta, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável, oportuna e fundamental para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para a condução do processo licitatório, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pouso Alto – MG, 06 de agosto de 2026.

Gianluca Russano Neri
Secretário Municipal de Esporte e Lazer